



**ESTADO DE GOIÁS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALZINHO DE GOIÁS**

LEI Nº 200/97 DE 20 DE OUTUBRO DE 1.997.

**"AUTORIZA CRIAÇÃO DE VAGAS NO  
QUADRO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO  
DA PREFEITURA E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS"**

A Câmara Municipal, aprova e eu, Prefeito de Cocalzinho de Goiás, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criado no Quadro de Cargo de Provimento em Comissão da Prefeitura Municipal, remunerado pelo nível II do Quadro de Salários, a seguinte vaga:

- Técnico em Agropecuária 01 (uma) vaga.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cocalzinho de Goiás, 20 de outubro de 1.997.

**C E R T I D ã O**

Certifico e dou fé que este ato foi publicado na presente data.

Cocalzinho de Goiás-GO,

20 1 01 97

OSMAR JOSÉ GOMES  
Sec. de Administração e Finança

**EDU PAIVA**  
Prefeito Municipal